

Ata Municipal

entivo Municipal autorizado a assinar escritura de Servidão à Central Elétrica do Sul do Brasil S/A. Eletrosul de uma área de terras medindo 1.1653 ha situadas no Salto Santiago (Águas Minerais), terreno esse que foi atingido pelo traçado da Rede de Energia Elétrica da Eletrosul.

Artº 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal

Lei nº 23/87

Símbolo: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento relativos aos trênis 1988/1990

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º O Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1988/1990, de conformidade com o disposto na Constituição Federativa do Brasil, estima para o período, a realização de Capital no valor global de R\$ 445.083.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões, oi-

tenta e três mil euzados).

Artº 2º As fontes de recursos para execução do programa constante do Orçamento Plurianual de Investimento não são originados no superavit do Orçamento corrente, pela obtenção de empréstimos internos e demais fontes enumeradas no parágrafo seguinte do artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03-64, segundo as seguintes alternativas:

Fontes de Recursos

I Superavit corrente	1986	1987	1988	Total
Recursos Proprios	9.983.000	10.000.000	36.000.000	63.983.000
Part. Rec. União Est.	10.000.000	20.000.000	40.000.000	70.000.000
2 Auxílios Transfêrencias				
Da União	4.740.000	17.000.000	34.000.000	55.740.000
Do Estado	25.000.000	40.000.000	70.000.000	135.000.000
3 Empréstimos Internos				
4 Outras	5.000.000	10.000.000	20.000.000	35.000.000
Total	65.083.000	130.000.000	250.000.000	445.083.000

Artº 3º As despesas de Capital programadas com base nos recursos previstos no artigo anterior são assim distribuídas por órgão

	1988	1989	1990	
Câmara Municipal	945.000	1.800.000	3.000.000	6.345.000
Governo Municipal	2.745.000	5.400.000	10.800.000	18.945.000
Sec. Adm. Int.	571.500	1.140.000	2.280.000	3.991.500
Sec. Finanças	1.939.000	3.800.000	7.600.000	11.339.000
Sec. Exp. Justiça	3.240.000	6.400.000	12.440.000	32.440.000
Sec. Ed. e Cult.	5.917.500	10.800.000	21.600.000	38.317.500
Sec. Saude B. Est.	2.025.000	4.000.000	8.000.000	14.025.000
Sec. Agro. Pec.	2.790.000	3.400.000	7.800.000	13.990.000
Sec. Viação OSP	4.910.000	93.250.000	175.520.000	313.690.000

Ata Municipal

Total 65.083.000 130.000.000 250.000.000 445.690.000

Artº 4º O custo dos projetos e atividades, estimada a preços atuais, não corrigidos quando da elaboração das propostas anuais ou mediante a abertura de créditos adicionais podendo em função do comportamento da Receita, serem criados novos, suprimidos ou alterados.

Artº 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Prefeito Municipal de Bonari-  
feiras do Sul, 07 de dezembro 1987

Prefeito Municipal

Lei nº 24/87

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doações de imóvel e dá outras provi-  
dências.

O Doutor Valmir Gomes da Ro-  
cha Loures, Prefeito Municipal de Bonari-  
feiras do Sul, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais, e, ten-  
do em vista o conteúdo nos parágra-  
fos 1º, 2º e 3º do artigo 78 da Lei Or-  
gânica dos Municípios. Promulga  
a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Exe-  
cutivo Municipal autorizado pela pre-